



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~RESOLUÇÃO Nº 067/16 – CIB / RS~~

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~a Resolução nº 040/2016 – CIB/RS, a qual define o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob Gestão Estadual, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, no valor de R\$1.443.016/ano para tratamento de Doença Macular Relacionada à idade – DMRI;~~

~~a necessidade de normatizar o acesso ao tratamento a ser realizado no Hospital Banco de Olhos, como referência para todo o estado;~~

~~a deliberação do Grupo de Trabalho de Regulação e Atenção Secundária e Terciária – GT REG/AST em 02/03/16;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 04/03/2016.~~

~~RESOLVE:~~

~~**Art. 1º** Aprovar a **ROTINA DE REGULAÇÃO DO ACESSO AO TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR RELACIONADA À IDADE – DMRI NO HOSPITAL BANCO DE OLHOS**, de acordo com as regras definidas no Anexo desta Resolução.~~

~~**Art. 2º** As regras aprovadas nesta resolução poderão ser alteradas posteriormente, mediante avaliação do Grupo de Trabalho de Regulação e Atenção Secundária e Terciária – GT REG/AST.~~

~~**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 07 de março de 2016.~~

~~JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 067/16 – CIB/RS~~

**~~ROTINA DE REGULAÇÃO DO ACESSO AO TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR
RELACIONADA À IDADE – DMRI NO HOSPITAL BANCO DE OLHOS~~**

~~1- INTRODUÇÃO:~~

~~Tendo em vista a necessidade de minimizar os custos do tratamento da Doença Macular Relacionada à idade – DMRI e de garantir a segurança na conservação e aplicação do medicamento (Ranimizumabe – utilização por injeção intravítrea), a CIB/RS aprovou a resolução 040/2016, a qual define o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob Gestão Estadual, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, no valor de R\$1.443.016/ano, correspondente ao atendimento de 200 pacientes.~~

~~O recurso será utilizado para custear o tratamento da DMRI, o qual inclui a medicação e demais procedimentos previstos no anexo da resolução citada, no Hospital Banco de Olhos – HBO de Porto Alegre, para residentes em todo o estado.~~

~~2- OBJETIVO:~~

~~Esta rotina tem o objetivo de definir o fluxo de regulação do acesso ao tratamento para DMRI no Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre, de forma a garantir a equidade e a otimização da capacidade instalada.~~

~~3- ESTIMATIVA DE PRIMEIRAS CONSULTAS~~

~~A estimativa de primeiras consultas necessárias ao cumprimento da meta de tratamento de 200 pacientes/ano foi calculada levando em consideração o número de pacientes em início de tratamento/mês e um percentual de 30% para encaminhamentos cuja indicação do procedimento não seja confirmada pela equipe do Hospital Banco de Olhos.~~

~~A divisão de primeiras consultas para residentes e não residentes na capital foi baseada na divisão populacional, 13% e 87% respectivamente, com um acréscimo de 7 (sete) pontos percentuais para Porto Alegre, para atendimento de possível fila de espera interna existente no HBO. Os dados constam no quadro 1.~~

Quadro 1. Estimativa de primeiras Consultas para Tratamento de DMRI no HBO

Pacientes em Tratamentos/Ano	200
Pacientes em início de Tratamentos/Mês	16
Primeiras Consultas/Mês - pacientes com indicação	16
Primeiras Consultas/Mês - pacientes com encaminhamento (estimativa de 30% sem indicação)	24
População 2015 Porto Alegre	1.476.867
População 2015 Porto Alegre - % sobre o total	13%
População 2015 Total RS	11.247.972
Primeiras consultas cadastradas no sistema de regulação	24
Primeiras consultas cadastradas no sistema de regulação para Porto Alegre (20%) - Regulação pela Central de Marcação de Consultas e Exames - CMCE de Porto Alegre	5
Primeiras consultas cadastradas no sistema de regulação para não residentes (80%) - Regulação pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial - CRA/RS	19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

4. ~~ROTINA DE REGULAÇÃO DO ACESSO:~~

~~Com o objetivo de conferir a agilidade no início do tratamento e maior integralidade no cuidado, os únicos procedimentos regulados pelos gestores serão as primeiras consultas, cuja finalidade é confirmar ou descartar a indicação do tratamento com aplicação intravítrea do medicamento.~~

~~Caso a indicação do tratamento não seja confirmada e o paciente não residir na região de referência de Porto Alegre para oftalmologia geral, o mesmo será contrarreferenciado ao serviço de origem.~~

4.1. ~~Cadastro da oferta de primeiras consultas no sistema de regulação:~~

~~O cadastro da oferta de primeiras consultas no sistema de regulação ambulatorial será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e deve respeitar os quantitativos definidos nesta resolução, para residentes e não residentes.~~

~~Para que o acesso à consulta de avaliação tenha a celeridade necessária, é preciso que seja criada subespecialidade específica denominada "Oftalmologia Avaliação tratamento DMRI".~~

4.2. ~~Cadastro das solicitações no sistema de regulação:~~

~~As solicitações para avaliação do tratamento de DMRI para não residentes em Porto Alegre deverão ser cadastradas, no sistema de regulação, pelas respectivas secretarias municipais de saúde de residência, mediante encaminhamento de médico oftalmologista da rede pública ou privada.~~

~~O cadastro de solicitações para os residentes de Porto Alegre será normatizado pela própria SMS.~~

4.3. ~~Regulação e agendamento das primeiras consultas:~~

~~A regulação do acesso à consulta de avaliação para tratamento de DMRI será realizada pela central de competência, ou seja, CMCE/POA para residentes e CRA/RS para não residentes, seguindo os critérios de gravidade e cronologia do cadastro.~~

~~As unidades solicitantes devem acompanhar o agendamento das consultas, imprimir o cupom de marcação, comunicar os pacientes sobre data da consulta e providenciar o transporte, se necessário.~~